

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8369/2017

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho e obtida a anuência do Instituto da Segurança Social, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do assistente operacional António Paulo Portugal Palma, integrando um posto de trabalho no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral e mantendo a remuneração que detinha no serviço de origem, com efeitos a 1 de julho de 2017.

11 de setembro de 2017. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.
310773149

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária**Despacho n.º 8370/2017**

Por Despacho de 10 de abril de 2017 do Senhor Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, e após anuência do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico, de José António Sousa Augusto, no mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelas Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data de 1 de maio de 2017.

5 de setembro de 2017. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob*.
310760691

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 11057/2017

Por despacho de 16-08-2016, de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, foi aplicada a pena de aposentação compulsiva ao Agente Principal da PSP, Bernardino Ribeiro Pereira, de 52 anos de idade, filho de Manuel Martins Pereira e de Maria Rosário Ribeiro Cardoso, natural de Sobreiro Formoso, Proença-a-Nova — Castelo Branco.

08-09-2017. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerra Delca Portinha*.

310769837

JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 8371/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 31 de agosto de 2017 e obtida a anuência do Subdiretor-Geral da Administração da Justiça, foi autorizada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, a consolidação da mobilidade na categoria, da técnica superior Maria de Lurdes Fernandes dos Santos Inácio, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, mantendo a situação remuneratória detida no serviço de origem — 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, sendo celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de março de 2017.

4 de setembro de 2017. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes*.

310758156

**JUSTIÇA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E ENSINO SUPERIOR E ECONOMIA**

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso n.º 11058/2017

Nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 46.º da lei geral do trabalho em funções públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 25 de agosto de 2017, foi homologada a avaliação final do período experimental, na carreira/categoria de técnico superior, da trabalhadora Maria da Conceição Cordeiro Poeiros.

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

4 de setembro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Marco Dinis*.

310760245

Aviso n.º 11059/2017

Nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 46.º da lei geral do trabalho em funções públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 25 de agosto de 2017, foi homologada a avaliação final do período experimental, na carreira/categoria de técnico superior, da trabalhadora Sónia Isabel Murjal Rebotim da Silva.

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

4 de setembro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Marco Dinis*.

310760172

CULTURA

Direção-Geral das Artes

Aviso n.º 11060/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 30 de agosto de 2017, precedido de pareceres prévios favoráveis do trabalhador e do respetivo serviço de origem, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do técnico superior Filipe Manuel Aboim Antunes, no mapa de pessoal da Direção-Geral das Artes, com efeitos a 1 de agosto de 2017.

Nos termos do n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o trabalhador mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, designadamente entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória e entre o 19.º e 23.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração base mensal de 1.579,09 €.

8 de setembro de 2017. — A Diretora-Geral, *Paula Varanda*.
310770062

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 11061/2017

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico, para exercer funções na área do aprovisionamento na Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património.

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 30.º e 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de

janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Subdiretor-Geral do Património Cultural em substituição, Dr. Filipe Campos Silva, de 3 de agosto de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), para exercer funções na área do aprovisionamento na Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na DGPC e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi emitida a declaração de inexistência de trabalhadores suficientes em situação de requalificação.

4 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada.

5 — Local e horário de trabalho:

5.1 — Local de trabalho — Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa.

5.2 — Horário de Trabalho — 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

6 — Caracterização dos postos de trabalho — Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, na área do aprovisionamento, com grau de complexidade 2, de acordo com o constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Apoio administrativo na área do aprovisionamento da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património;
- b) Colaboração com a Unidade Ministerial de Compras (UMC) da Presidência do Conselho de Ministros, efetuando a agregação das necessidades de aquisição de bens e serviços de forma a disponibilizar informação de compras nos moldes e na periodicidade que vierem a ser definidos pela Unidade Ministerial;
- c) Instrução e gestão de processos aquisitivos (ao abrigo do Código dos Contratos Públicos e Acordos Quadro — ESPAP);
- d) Gestão de Contratos em GERFIP e BaseGov.

7 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após o termo do procedimento concursal, sendo efetuado em obediência aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força da aplicação do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do orçamento de Estado para 2017, estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na categoria correspondente aos postos de trabalho publicitados e tendo como referência a 6.ª posição da carreira de assistente técnico, correspondente ao nível 11 da tabela remuneratória única (995,51 €).

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de requalificação.

8.2 — Cumprir os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.3 — Nível habilitacional exigido — 12.º ano de escolaridade, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Impedimentos de admissão:

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da DGPC idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se pretende o presente procedimento concursal.

10 — Apresentação da candidatura:

10.1 — Prazo — O prazo para apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicitação do presente Aviso no *Diário da República*.

10.2 — Formalização da candidatura — A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, mediante o preenchimento obrigatório do formulário próprio de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, disponível para *download* na página eletrónica da DGPC (www.dgpc.pt).

10.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

10.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.5 — A entrega da candidatura deve ser efetuada através de carta registada com aviso de receção endereçada à Direção-Geral do Património Cultural, sita no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, ou ser entregue pessoalmente na área de expediente e arquivo, na mesma morada, Ala Norte, durante o horário normal de funcionamento do expediente (das 9h às 12:30 h e das 14:00 h às 17:30 h).

10.6 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e relacionadas com o posto de trabalho caracterizado no ponto 6 deste Aviso;
- c) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- d) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;
- e) Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem do candidato, da qual conste, de maneira inequívoca:
 - i) A modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
 - ii) A carreira e a categoria de que é titular;
 - iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;
 - iv) A antiguidade na carreira e na Administração Pública;
 - v) As avaliações de desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, obtidas nos últimos três períodos de avaliação, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos, nos termos e para efeitos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
- f) Declaração de conteúdo funcional, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste a caracterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo trabalhador ou, estando o trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou.

10.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.8 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, conceder um prazo suplementar para apresentação dos documentos.

11 — Métodos de Seleção:

11.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atentos a urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e como método de

seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS), com as seguintes ponderações:

- a) PC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referida no n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
 b) AC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referida no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11.2 — Os candidatos que reúnam as condições legalmente previstas para serem avaliados por avaliação curricular (AC), podem optar, por escrito, pelo afastamento deste método de seleção obrigatório e pela aplicação, em substituição, da prova de conhecimentos (PC).

11.3 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa, necessários ao exercício das funções a concurso. A prova tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

11.4 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte de papel, de realização individual, incidindo sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas a que se reportam a legislação mencionada no ponto seguinte, bem como as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova.

11.4.1 — Legislação recomendada para as questões de enquadramento geral e específico:

- a) Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio (Lei Orgânica da Direção-Geral do Património Cultural);
 b) Portaria n.º 223/2012, de 24 de julho (Estatutos da Direção-Geral do Património Cultural);
 c) Despacho n.º 11142/2012, de 16 de agosto (Criação das unidades Orgânicas flexíveis da DGPC);
 d) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) na sua versão atualizada;
 e) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (Código do Trabalho) na sua versão atualizada;
 f) Decreto-Lei n.º 18/2008 (Código dos Contratos Públicos) na sua versão atualizada;
 g) Portaria n.º 701-G/2008 (Utilização de plataformas eletrónicas pelas entidades adjudicantes);
 h) Portaria n.º 671/2000, 2.ª série, 17 de abril (CIBE);
 i) Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro (Regime de aquisição, gestão e alienação dos bens móveis do domínio privado do Estado);
 j) Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Bases da Contabilidade Pública);
 k) Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental);
 l) Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Lei dos compromissos atualizada);
 m) Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (Regulamenta a Lei dos Compromissos) na sua versão atualizada;
 n) Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017);
 o) Decreto-Lei n.º 25/2017 de 3 de março (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2017);
 p) Portaria 257/2017 de 16 de agosto (Regula a tramitação dos previstos no n.º 1 do artigo 51.º e no n.º 4, do artigo 49.º da lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro);
 q) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo) na sua versão atualizada;
 r) Decreto-Lei n.º 170/2008, 26 de agosto (Regime jurídico do PVE);
 s) Decreto-Lei n.º 37/2007, 19 de fevereiro (Regime jurídico do SNCP);
 t) Regulamento n.º 330/2009 (Regulamento do Sistema Nacional de Compras Públicas);
 u) Portaria n.º 103/2011, de 14 de março (revisão das categorias de bens e serviços cujos acordos quadro e procedimentos de contratação da aquisição são celebrados e conduzidos pela ANCP, atual ESPAP);
 v) Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio (Diploma legal que regula o dever de informação e a emissão de parecer prévio relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das Tecnologias de Informação e Comunicação);
 w) Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro (regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis nos organismos que integram a administração central).

11.5 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada face às tarefas descritas no ponto 6 deste Aviso, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A AC tem caráter

eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

11.6 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal, motivação e sentido crítico. A EPS é pública e tem caráter eliminatório, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, obtendo-se o resultado final através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

12 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com as fórmulas definidas no ponto 11.1 do presente Aviso.

12.1 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, sendo o caso.

13 — Composição e identificação do júri — O júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

- a) Presidente — Paula Cristina Mateus Azevedo, chefe da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património;
 b) 1.º Vogal Efetivo — Ana Marta Gomes Calambra, Técnica Superior da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património;
 c) 2.º Vogal Efetivo — Pedro de Almeida Marques, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo;
 d) 1.º Vogal Suplente — Pedro José Trajano Costa das Neves Travessa, Técnico Superior da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património;
 e) 2.º Vogal Suplente — Lina Paula Rodrigues Marques Afonso, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

14 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

15 — Notificação e exclusão dos candidatos:

15.1 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos em cada uma das fases do procedimento concursal serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria para a realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da DGPC e disponibilizada na sua página eletrónica (www.dgpc.pt).

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação».

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da DGPC e disponibilizada na sua página eletrónica (www.dgpc.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Reservas de recrutamento: O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à respetiva publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da DGPC (www.dgpc.pt) e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da referida publicação.

20 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições atualizadas constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de

julho, Portarias n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Procedimento Administrativo.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

1 de setembro de 2017. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *Filipe Campos Silva*.

310756325

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 11062/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 25 de agosto de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Instalações Elétricas e Manutenção Industrial da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar.

11 de agosto de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Tomar

2 — Curso técnico superior profissional
T273 — Instalações Elétricas e Manutenção Industrial

3 — Número de registo
R/Cr 367/2015

4 — Área de educação e formação
522 — Eletricidade e energia

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Planear, desenvolver e gerir a execução e a manutenção de instalações elétricas e de equipamentos industriais, tendo em vista a otimização da instalação e o cumprimento dos requisitos da qualidade, das normas e dos regulamentos de segurança.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, orientar e acompanhar a execução de obras de instalações elétricas ou de instalações de equipamentos industriais, verificando a conformidade com o projeto e com as normas em vigor ou outras especificações técnicas;

b) Definir especificações técnicas para aquisição de produtos, materiais ou serviços;

c) Analisar, interpretar e promover a correção de anomalias de funcionamento em instalações elétricas de baixa tensão, sistemas de acionamento de máquinas elétricas, sistemas de automação industrial e sistemas de comando, sinalização e proteção;

d) Estabelecer programas e planos de gestão de energia em instalações elétricas de utilização;

e) Programar, gerir e executar a manutenção de equipamentos elétricos, eletrónicos e eletromecânicos e de instalações industriais;

f) Gerir e executar a instalação e a atualização de software dedicado aos processos industriais e a instalação e manutenção de equipamentos informáticos industriais e de sistemas de comunicação e de segurança.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento especializado de normas e regulamentos de segurança para instalações elétricas;

b) Conhecimento especializado de automatismos industriais e repetitivos interfaces;

c) Conhecimento especializado de técnicas de análise e de projeto de circuitos elétricos, eletrónicos e de instrumentação;

d) Conhecimento abrangente de aplicações informáticas de apoio à edição de esquemáticos;

e) Conhecimento especializado de simbologia de desenho técnico e de edição de esquemáticos;

f) Conhecimento fundamental de ferramentas de cálculo matemático;

g) Conhecimento abrangente de técnicas de gestão e controlo de projetos;

h) Conhecimento especializado de aplicações informáticas de simulação;

i) Conhecimento especializado de equipamento de teste e medida;

j) Conhecimento especializado de técnicas de deteção de falhas e de pesquisa de erros;

k) Conhecimento especializado de técnicas e estratégias utilizadas na organização e gestão da manutenção;

l) Conhecimento especializado de tarifários e normas de utilização de energia elétrica;

m) Conhecimento abrangente de componentes e equipamentos informáticos;

n) Conhecimento especializado de máquinas elétricas e outros equipamentos eletromecânicos;

o) Conhecimento abrangente de normas e procedimentos de segurança e de medidas que permitam evitar acidentes;

p) Conhecimento fundamental de técnicas de expressão oral e escrita.

6.2 — Aptidões

a) Interpretar e elaborar esquemas de instalações elétricas e de sistemas de automação industrial;

b) Aplicar normas e regulamentos de segurança para instalações elétricas;

c) Avaliar as necessidades de consumo de energia de uma instalação;

d) Dimensionar, especificar e selecionar materiais, componentes e equipamentos elétricos, eletrónicos e de automação industrial;

e) Monitorizar e controlar a operação de sistemas elétricos e de sistemas industriais através da utilização de equipamento de teste e medida;

f) Instalar, arrancar, explorar e melhorar equipamentos e soluções baseadas em PLCs;

g) Analisar e implementar melhorias nos equipamentos elétricos, eletrónicos e industriais recorrendo à utilização de aplicações informáticas de teste, simulação e edição de esquemáticos;

h) Analisar e conceber circuitos elétricos, eletrónicos e sistemas lógicos digitais;

i) Identificar e corrigir avarias em equipamentos elétricos, eletrónicos e eletromecânicos;

j) Identificar e promover a correção de avarias em equipamentos informáticos dedicados aos processos industriais;

k) Selecionar e utilizar software de gestão da manutenção;

l) Controlar stocks de sobressalentes;

m) Elaborar cadernos de encargos e relatórios técnicos;

n) Analisar e selecionar propostas de aquisição de bens e serviços;

o) Analisar a viabilidade de um projeto dos pontos de vista económico e operacional;

p) Supervisionar e dinamizar, de forma integrada, equipas de trabalho e equipamentos;

q) Identificar e avaliar os riscos de uma atividade, no âmbito da Segurança e Higiene no Trabalho, e adotar medidas preventivas para os evitar;

r) Dar formação a outros colaboradores da empresa, nomeadamente aos utilizadores dos equipamentos indústria e aos técnicos de manutenção.

6.3 — Atitudes

a) Comunicar e exprimir-se de forma clara e objetiva, utilizando termos técnicos adaptados aos interlocutores;

b) Evidenciar capacidade de liderança;

c) Evidenciar capacidade para organizar as tarefas sob a sua responsabilidade;

d) Evidenciar persistência e resiliência na resolução de problemas difíceis;

e) Assumir a responsabilidade pelas suas ações e pelas ações das equipas que coordena;

f) Evidenciar capacidade de adaptação a novas situações;

g) Evidenciar autonomia na realização de tarefas e na tomada de decisão;